



EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: cessão de uso em benefício do Município de Itapuranga - GO, com o desiderato de disponibilizar-lhe (20) Barracas para Feira com Balcão Integrado, sendo cada Barraca acompanhada por (10) Caixas Hortifruti Plásticas, com uso unitário, com recursos oriundos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	DOVERLÂNDIA - GO / 202617647000854	059/2026	10/03/2026

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 608037

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: cessão de uso em benefício do Município de Itapuranga - GO, com o desiderato de disponibilizar-lhe 02 (dois) kits Ordenha balde ao pé, móvel com 02 conjuntos e tarro, com recursos oriundos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	TRÊS RANCHOS - GO / 202617647000832	058/2026	10/03/2026

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 608041

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: cessão de uso em benefício do Município de Piranha - GO, com o desiderato de disponibilizar-lhe 10 (dez) barracas para feira e 100 (cem) caixas de hortifruti de plástico, com vistas à execução do Projeto "Feira do Produtor".

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	PIRANHAS - GO/ 202617647000866	060/2026	11/03/2026

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 608096

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202519222002599, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº 10/2026 a ser firmado no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, cujo objetivo seja a colaboração com a realização do projeto Circuito X - 2ª Edição, visando assim atender às necessidades desta Pasta:

I - GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, CPF nº XXX.062.011-XX, ocupante do cargo de Coordenador, como fiscal.

Art. 2º. Para a consecução do ajuste em questão, o Gestor e os Fiscais, sem prejuízo de suas atribuições, deverão:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do Termo de Colaboração, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do Termo de Colaboração e de seus aditivos, se existentes, do termo de referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela OSC;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do Termo de Colaboração e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do Termo de Colaboração, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo do ajuste ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do Termo de Colaboração;

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da OSC exigidas para a celebração, oficiando à OSC sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VII - Solicitar da OSC, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do Termo de Colaboração;

VIII - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao Termo de Colaboração;

IX - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração do Termo de Colaboração, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver;

X - Notificar a OSC formalmente quando forem constatados inadimplementos, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XI - Submeter os casos de inadimplementos à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a OSC não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto do ajuste;

XII - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XIII - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do Termo de Colaboração, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução; e